

A IMPORTÂNCIA DA TRAUMATOLOGIA NA ELUCIDAÇÃO DO CRIME

The importance of traumatology in the elucation of crime

Regiane Lipka¹
Jean Carlos Kuss²
Carolina Neris Bridi³
Marcelo Ricardo Colaço⁴
Claudio Sanches⁵

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo apontar a importância da traumatologia na elucidação do crime, enfatizando a importâncias dos exames, realizados em crimes de lesão corporal, homicídios, bem como crimes que resultam em mortes suspeitas e mortes violentas. Tratando também dos crimes dolosos contra a vida, as espécies de traumas e lesões encontradas nas vítimas e seus agentes causadores. Apresenta a importância da perícia na vítima, no objeto ou no local do fato para a busca da verdade, auxiliando nos processos judiciais e na aplicação justa da lei.

Palavras-chave: Crime, traumatologia, elucidação, lesão, trauma, homicídio, morte, autópsia, exames.

Abstract: The present study aims to highlight the importance of traumatology in the elucidation of crime, emphasizing the importance of the examinations carried out in crimes of personal injury, homicides, as well as crimes that result in suspicious deaths and violent deaths. Treating also the intentional crimes against life, the species of traumas and injuries found in the victims and their causative agents. It presents the importance of expertise in the victim, in the object or in the place of the fact for the search for truth, aiding in the judicial processes and the just application of the law.

Keywords: Crime, traumatology, elucidation, injury, trauma, homicide, death, autopsy, exams.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa visa promover um estudo acerca da importância da traumatologia na elucidação do crime, de que forma esse ramo da medicina legal vem auxiliando nas perícias criminais para que a justiça possa se aproximar da verdade ocorrida no local do crime.

A traumatologia forense é ramo que estuda as lesões presentes no corpo da vítima, causadas por energias das mais variadas ordens, a análise desses traumas

¹ Regiane Lipka, Acadêmica da 10ª fase, do Curso de Direito, da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – Caçador SC.

² Professor Direito – Uniarp – Caçador-SC.

³ Professora do Curso de Direito da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

⁴ Professor, Delegado de Polícia, Graduação (2012), Especialista em Ciências Criminais (Anhanguera) (2013), e-mail: colaco.marcelo@gmail.com.

⁵ Professor Direito – Uniarp – Caçador-SC.

pode apurar a forma com que se deu a morte da vítima, quando essa não possa por outro meio ser esclarecida.

Cada vez mais o direito recorre para essas ciências na busca da aproximação máxima da verdade real sobre o fato criminoso, buscando promover, dessa forma, a punição mais justa do agente causador.

Busca-se através deste trabalho, apontar a forma que traumatologia pode auxiliar na elucidação do crime e qual a sua importância para o processo criminal.

2 TEORIA GERAL DO CRIME

O conceito de crime, para o Direito Penal brasileiro é essencialmente jurídico, pois o Código Penal não trás qualquer definição de crime, sendo dessa forma definido pela doutrina.

Durante anos os doutrinadores tentaram fornecer esse conceito de delito, neste estudo interessa analisar de forma mais detalhada os conceitos mais difundidos e mais presentes nas doutrinas atuais, crime formal, material e analítico.⁶

2.1 CONCEITO DE CRIME FORMAL

Sob o aspecto formal leciona Fernando Capez, é o crime que resulta da mera subsunção da conduta, portanto considera-se crime tudo aquilo que o legislador assim o descreve, pouco importando o seu conteúdo. Considerar a existência do crime sem levar em conta sua lesividade material afronta o princípio da dignidade humana, um princípio constitucional.⁷

Para Júlio Frabbrini Mirabete, a respeito do crime formal, crime é o fato humano contrário à lei; crime é qualquer ação legalmente punível; crime é toda ação ou omissão proibida pela lei sob a ameaça de pena; crime é uma conduta contrária ao Direito, a que a lei venha atribuir uma pena. Demonstrando dessa maneira que crime é contradição do fato a uma norma de Direito.⁸

Damásio caracteriza o crime sob o aspecto formal da seguinte forma:

Para que haja crime é preciso, em primeiro lugar, uma conduta humana positiva ou negativa (ação ou omissão). Mas nem todo comportamento do homem constitui delito. Em face do princípio de reserva legal, somente os descritos pela lei penal podem assim ser considerados. Portanto, p, ex., a

⁶ GRECO, Rogério. **Curso de Direito penal**. 17.ed Rio de Janeiro: Impetus, 2015.p. 194

⁷ CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. Parte geral. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p.134

⁸ MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de direito penal**. São Paulo: Atlas. 2007.p 95

subtração de coisa com a simples intenção de usa-la (furto de uso) é fato irrelevante para a nossa legislação penal, pois não se subsume à norma penal incriminadora do art. 155. Falta-lhe o fim assenhoreamento definitivo (o *animus rem sibi habendi*), contido na expressão “para si ou para outrem”. Sem ele o fato não se ajusta à norma. É atípico. Dessa forma, somente o fato típico, i .e., o fato que se amolda ao conjunto de elementos descritivos do crime contido na lei, é penalmente relevante. A esfaqueia B, matando-o. o sujeito, por meio de uma ação, lesou um bem jurídico, qual seja, a vida de um homem. A conduta de A, portanto, deve corresponder a um fato que a lei penal descreve como crime. Visto o CP, encontramos, no art. 121, caput, o fato de *matar alguém* como o *nomen juris* “homicídio simples”, a que o legislador comina a pena de seis a vinte anos de reclusão. Há assim o fato que se subsume a uma norma penal incriminadora, que se denomina *fato típico*. É este o primeiro requisito do crime.⁹

2.2 CONCEITO DE CRIME MATERIAL

Ensina Mirabete que crime material, é a conduta humana que lesa ou expõe a perigo o bem jurídico protegido por lei penal; crime material é a ação ou omissão que, a juízo do legislador, contrasta violentamente com os valores ou interesses do corpo social, de modo a exigir seja proibida sob ameaça de pena, ou que seja considerado afastável somente através da sanção penal; crime é qualquer fato do homem, lesivo de um interesse, que possa comprometer as condições de existência, de conservação e de desenvolvimento da sociedade.¹⁰

2.3 CONCEITO DE CRIME ANALÍTICO

Bitencourt trás o aspecto histórico da elaboração do conceito analítico de crime ao citar que teve seu início em 1833 com Carmignani que diz que a composição da ação delituosa é formada pelo concurso de uma força física e de uma força moral, na força física se encontraria a ação executora do dano material e na força moral se encontraria a culpabilidade. Essa construção levou ao sistema bipartido do conceito clássico de crime e perdurou até o surgimento do sistema clássico *Liszt – Beling*.¹¹

Existe certa imprecisão sobre o período de surgimento do conceito analítico mais o certo é que sua elaboração veio a ser decisiva para completar a de Beling, com a introdução do elemento *tipicidade*, então se passou a definir crime como a *ação típica, antijurídica e culpável*.¹²

Segundo Rogério Greco, a função do conceito analítico é a análise dos

⁹ JESUS, Damásio. **Direito penal**. 32. ed. São Paulo: Saraiva 2011. p.195

¹⁰ MIRABETE, loc.cit., p.95-96

¹¹ BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratando de direito penal**. São Paulo: Saraiva. 2010, p. 250

¹² Ibid., p. 251

elementos e características que integram o delito sem fragmenta-lo, o crime deve ser visto como unitário e indivisível. Ou o agente comete o delito (fato típico, antijurídico e culpável) ou o fato por ele praticado virá a ser um indiferente penal. ¹³

2.4 CRIME DOLOSO, CULPOSO E PRETERDOLOSO

Com previsão no art. 18 do Código Penal, como crime doloso entende-se, aquele que o agente, quer ou assume o risco de produzir o resultado. ¹⁴

Nessa espécie de crime, o dolo é o elemento psicológico da conduta, de forma que logo, o dolo é um elemento do fato típico. ¹⁵

Para Capez “Conceito de dolo: é a vontade e a consciência de realizar os elementos do tipo legal. Mais amplamente, é a vontade manifestada pela pessoa humana de realizar a conduta. “¹⁶

2.5 OBJETOS DO CRIME

Quanto ao objeto do crime podemos classifica-los em objeto material e objeto jurídico.

Objeto jurídico: é o bem ou interesse tutelado pela norma penal, podemos citar como exemplo o crime de homicídio, o bem é a vida, já no crime de roubo o bem protegido é o objeto do patrimônio. ¹⁷

Objeto material: é a pessoa ou coisa atingida pela conduta criminosa, pode haver crime sem objeto material, como no crime de falso testemunho. No crime de homicídio, o objeto material é a pessoa, no crime furto é a coisa subtraída. ¹⁸

3 TRAUMATOLOGIA

Ensina França:

A traumatologia ou lesonologia Médico-Legal estuda as lesões e estados patológicos, imediatos ou tardios, produzidos por violência sobre o corpo humano, nos seus aspectos do diagnóstico, do prognóstico e das suas implicações legais e sócio – econômicas. Trata também das diversas

¹³ GRECO, 2015, p. 196

¹⁴ DAMASIO, 2011, p. 245

¹⁵ CAPEZ, 2011, p.223

¹⁶ Ibid., p.223

¹⁷ DAMASIO, loc. cit., p.245

¹⁸DAMASIO, 2011, p.245.

modalidades causadoras desses danos.¹⁹

Este ramo da medicina legal tem por objeto de estudo as lesões produzidas na vítima.

Para a doutrina penal lesão é a consequência de um ato de violência, que produz direta ou indiretamente dano a integridade física ou a saúde de outrem ou responsável pelo agravamento da lesão já existente.²⁰

As lesões podem ser causadas das mais variadas formas, essas são classificadas quanto a energia que as produziu, sendo elas: energias de ordem mecânica, física, química, físico-química, bioquímica, biodinâmica ou de ordem mista.²¹

3.1 ENERGIAS DE ORDEM MECÂNICA

São energias capazes de alterar o estado de repouso de um corpo, produzindo neste, lesões em partes ou no total. Os meios mecânicos são os mais variados possíveis, desde armas (revolveres, punhais, soqueiras) armas naturais (pés, punhos) até os mais variados meios (veículos, quedas, explosões).²²

3.1.1 Lesões produzidas por ação perfurante

São as lesões causadas por qualquer instrumento capaz de produzir lesão punctória, esses instrumentos possuem forma cilíndrica- cônica, são alongados, pontiagudos e finos, como alfinetes, agulhas, pregos, entre outros, atuando por pressão através da ponta causando o afastamento das fibras dos tecidos.²³

3.1.2 Lesões produzidas por ação cortante

Lesões causadas por instrumento capaz de produzir ferida incisa, quando atuam sobre a pele, como navalhas, canivetes, facas de gume cerrado, agem por deslizamento e pressão, produzindo a secção uniforme dos tecidos. As lesões possuem bordas nítidas, há ocorrência de hemorragia, corte dos tecidos moles,

¹⁹FRANÇA, Genival Veloso. **Medicina legal**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara. 2004.p. 71

²⁰ PEREIRA, Gerson Odilon. **Medicina Legal**. Disponível em: http://www.malthus.com.br/rw/forense/Medicina_Legal_2004_gerson. Acesso em: 03 de nov.2015. p. 48

²¹ FRANÇA, loc. cit., p. 71

²² Ibid., p. 71

²³ PEREIRA, 2015, p. 51

verifica-se que não há trauma em torno da lesão.²⁴

3.1.3 Lesões produzidas por ação contundente

Lesões causadas por objeto capaz de agir causando trauma sobre o organismo são os maiores causadores de danos, pois, sua ação é quase sempre produzida por um corpo de superfície, e suas lesões mais comuns se verificam externamente. Agem por explosão, pressão, deslizamento, percussão, compressão, descompressão, distensão, torção, contragolpe ou de forma mista.²⁵

3.1.4 Lesões produzidas por ação Pérfuro-cortante

São as lesões produzidas por energia cinética de pressão, através de sua ponta, e por deslizamento através de seus gumes (facas) que secciona o tecido causando a lesão perfuroincisa.²⁶

3.1.5 Lesões produzida por ação Corto-contundente

São as lesões produzidas por objetos que possuem gume mais são influenciados por ação contundente, quer pelo seu peso, quer pela força empregada de quem o maneja. Sua ação pode ser pela pressão, deslizamento ou percussão. Tem como exemplos, foices, machados, facões, etc..²⁷

3.1.6 Lesões produzidas por ação Pérfuro- contundente

São lesões causadas por agente traumático, que ao atuar sobre o corpo, simultaneamente, perfura- o e contunde.²⁸

O projétil da arma de fogo desloca-se da arma pela reação de combustão da pólvora, e ao ganhar movimento de rotação propulsão e atingir o alvo, atuam por pressão, causando o afastamento e rompimentos das fibras. O alvo também pode ser atingido por compressão de gases que acompanham o projétil.²⁹

²⁴ *ibid.*, p. 52

²⁵ FRANÇA, 2004, p. 75

²⁶ BITTAR, Neusa. Traumatologia Forense. Disponível em: <http://www.editorajuspodivm.com.br/i/f/medicina-legal-leia-algumas-paginas.pdf>. Acesso em: 03 de nov. 2015. p. 172

²⁷ FRANÇA, 2004, p. 101

²⁸ *Ibid.*, p. 57

²⁹ PEREIRA, 2015, p. 57

3.2 ENERGIAS DE ORDEM QUÍMICA

Segundo França “Nas energias de ordem química, estudam-se todas as substâncias que, por ação física, química ou biológica, são capazes de, entrando em reação com os tecidos vivos, causar danos à vida ou à saúde”.³⁰

Dentre as substâncias químicas, encontram-se os cáusticos, que agem na parte externa do organismo e os venenos que agem internamente.

3.3 ENERGIAS DE ORDEM FÍSICA

São energias de ordem física, a temperatura, a pressão atmosférica, eletricidade, radioatividade, luz e som.

São modalidades da temperatura: o frio, o calor e as oscilações da temperatura.

3.3.1 Frio

A ação direta do frio leva a vítima a apresentar alteração do sistema nervoso, sonolência, convulsões, delírios, perturbações de movimentos, anestesia, congestão ou isquemia de viseiras, podendo levar a morte, quando assumem maior gravidade.

³¹

3.3.2 Calor

A insolação ocorre pelo calor do ambiente, em locais abertos, motivado, pela temperatura, raios solares e a ausência de renovação do ar, a fadiga e o excesso de vapor de água, deve se considerar também algumas características intrínsecas como, patologias preexistentes, metabolismo e outras características do indivíduo.³²

Já a intermação decorre do calor excessivo em locais mal arejados, quase sempre confinados, sem a necessária ventilação, ocorrendo geralmente de forma acidental.³³

³⁰ FRANÇA, op. cit., p. 102

³¹ FRANÇA, 2004, p.105

³² Ibid., p. 106

³³ Ibid., p.106

3.3.3 Pressão atmosférica

As alterações positivas ou negativas da pressão atmosférica podem causar danos à saúde humana, portanto, merecem atenção das perícias médico-legais.³⁴

3.3.4 Eletricidade

A eletricidade natural, quando agindo de forma letal é denominada *fulminação* e quando apenas causa lesões e chamada de *fulguração*.³⁵

Sua natureza jurídica é eminentemente acidental. O mecanismo de morte é parecido ao da eletrocussão, por eletricidade industrial.³⁶

Já a eletricidade industrial, sobre o organismo humano denomina-se

3.4 ENERGIAS DE ORDEM FÍSICO- QUIMICA

É o capítulo da traumatologia dedicado ao estudo das asfixias em geral.

Segundo Pereira “Entende-se por asfixia a suspensão da função respiratória por qualquer causa que se oponha a troca gasosa, nos pulmões, entre o sangue e o ar ambiente.”³⁷

As lesões são comuns às asfixias e apresentam também traumatismos externos como escoriações e contusões, usualmente. Trata-se de acidente podendo também ser de origem criminosa,³⁸

3.5 ENERGIAS DE ORDEM BIODINÂMICA

O capítulo das energias biodinâmicas estuda a síndrome chamada de choque, a síndrome da falecia múltiplas dos órgãos a coagulação intravascular disseminada.

3.5.1 Choque

Conceitua-se choque como:

O choque é representado pela resposta orgânica de um agente agressor, através de um mecanismo de defesa destinado a proteger-se dos efeitos nocivos do trauma. Este mecanismo de compensação tem como finalidade primeira o restabelecimento temporário da pressão arterial a fim de manter o

³⁴ *ibid.*, p. 108

³⁵ *ibid.*, p. 109

³⁶ MARANHÃO, Odon Ramos. **Curso básico de medicina legal**. São Paulo: Malheiros, 2004. p . 318

³⁷ PEREIRA, 2015, p. 63

³⁸ MARANHÃO, 2004, p. 121

fluxo sanguíneo nos tecidos nobres.³⁹

A classificação atual do choque fundamenta-se em conceitos fisiopatológicos e nas alterações hemodinâmicas, visto que o choque pode sofrer modificações em termos hemodinâmicos.⁴⁰

3.5.2 Síndrome da falência múltipla dos órgãos

Essa síndrome também é conhecida como, síndrome da disfunção multiorgânica e é um quadro nosológico, que vem sendo recentemente estudado, caracteriza-se pela deterioração funcional progressiva de diversos órgãos do corpo de pacientes que se encontram em estado grave.⁴¹

3.5.3 Coagulação intravascular disseminada

Ou coagulopatia de consumo, essa síndrome se caracteriza por uma perturbação sistêmica, um tipo trombo-hemorrágico, pode desencadear complicações secundárias para a vítima. Tem como consequência inicial a formação de microtrombos na microcirculação. Pode ser consequência de patologias preexistentes como a anemia falciforme.⁴²

3.6 ENERGIAS DE ORDEM MISTA

Compreende-se por energias de ordem mistas; doença parasitária, fadiga e sevícias.

Segundo França:

As energias de ordem mista, também conhecidas como energias de ordem bioquímica e biodinâmica, compreendem determinados grupos de ação produtores de lesões corporais ou de morte analisados na causalidade de dano. Além de seu interesse nas demandas criminais e civis, o tema desperta muito atenção do capítulo das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho.⁴³

3.6.1 Fadiga

A fadiga pode se definir, como sendo um complexo de fenômenos biofísicos

³⁹ FRANÇA, 2004, p. 137

⁴⁰ Ibid., p. 138

⁴¹ Ibid., p. 139

⁴² FRANÇA, 2004, p. 139

⁴³ Ibid., p.140

e bioquímicos acompanhados de uma característica desagradável e penosa sensação local e geral, ocorre quando o organismo é obrigado a fazer um trabalho que, por intensidade, rapidez, duração venha a romper o equilíbrio deste e altere seus processos normais.⁴⁴

A fadiga se apresenta de duas formas, sendo elas, as agudas, provocadas pelo excesso de atividade física, que a princípio se confunde com um simples cansaço. A fadiga crônica se caracteriza por apresentar cansaço físico e mental, permanente e progressivo conhecida também por *estafa* ou *estresse*.⁴⁵

3.6.2 Doenças parasitárias

São as doenças causadas por protozoários e bactérias nocivos à saúde. São os *helminths*; tênias, bactériocéfalos, áscaris, filarias, triquinias e tricocéfalos, os maiores responsáveis por esse tipo de energia. As bactérias e protozoários agredem violentamente o organismo do doente.⁴⁶

As doenças parasitárias podem ser objeto de análise da medicina legal quando vistas como doenças profissionais.⁴⁷

3.6.3 Sevícias

As sevícias são estudadas como energias de ordem mista, pois raramente apareceram apresentando apenas um tipo de energia nas lesões. E mesmo isoladamente, a vítima não deixa de apresentar grave comprometimento emocional, causado pelo medo, ódio e revolta.⁴⁸

As sevícias têm natureza jurídica exclusivamente dolosa, destacando-se entre elas a síndrome da criança maltratada e a síndrome do ancião maltratado.⁴⁹

Referente às síndromes, ensina França:

Síndrome da criança maltratada: ultimamente vêm-se tornando cada vez mais frequentes as sevícias e os maus-tratos a crianças, que vão desde a prisão e o isolamento em ambientes insalubres até os espancamentos brutais seguidos de morte. Esse conjunto de lesões e agressões é conhecido pela denominação *síndrome da criança maltratada* ou síndrome de *Silverman*. As formas mais comuns dos maus-tratos são: a) por omissão, carência física (falta de alimentação e de proteção) e carência afetiva (falta de carinho) b)

⁴⁴ Ibid., p. 140

⁴⁵ Ibid., p. 140

⁴⁶ Ibid., p. 140

⁴⁷ FRANÇA, 2004, p. 140

⁴⁸ Ibid., p. 141

⁴⁹ Ibid., p. 141

por ação, maus-tratos físicos e abuso sexual e maus-tratos psíquicos.

Síndrome do ancião maltratado: uma síndrome das características de violência intrafamiliar. Na maioria das vezes é desconhecido, tornando difícil o seu diagnóstico e suas distinções com acidentes próprios da idade, a exemplo de fraturas, contusões e ferimentos outros, muitas vezes pelo temor do ancião de denunciar os próprios filhos, parentes próximos e serviçais. Os maus-tratos mais comuns são por abuso e negligência. Ou seja, por ação, por omissão ou cuidados inadequados.⁵⁰

Os maus tratos aos anciões se classificam em: maus-tratos físicos, maus-tratos psíquicos e maus tratos econômicos.⁵¹

4 A IMPORTÂNCIA DA TRAUMATOLOGIA NA ELUCIDAÇÃO DO CRIME

4.1 A TRAUMATOLOGIA FORENSE E A ELUCIDAÇÃO DA DINÂMICA DOS FATOS.

A traumatologia forense analisa e estuda as lesões, traumas instrumentos e ações vulnerantes, buscando elucidar a dinâmica dos fatos.⁵²

Na análise e estudo das lesões encontradas na vítima, apresenta grande importância a Traumatologia Médico-Legal. Este ramo da Medicina Legal fornece os elementos essenciais para a compreensão da causa que produziu lesões, sendo capaz de determinar os fatores pertinentes do crime, já que caracteriza o grau do dano, a energia utilizada bem como os objetos empregados.⁵³

Analisadas da seguinte forma:

Presença de lesões de defesa: afasta o elemento surpresa
Resíduos de pólvora nas mãos da vítima: no suicídio, presentes nas duas mãos quando atira no peito, ou se segurar a arma do agressor.
Lesões que denotam luta: são mais dispersas e consistem em equimoses e escoriações nas partes expostas do corpo, geralmente na face e no pescoço.
Estigmas ungueais: marcas de algemas ou cordas nos pulsos e/ ou tornozelos: evidenciam contenção da vítima.
Sinais de manipulação do cadáver: manchas de hipóstase no lado oposto ao esperado pela posição do corpo sugerem crime.
Ausência de rigidez nos braços, quando ainda presente na nuca e membros inferiores.
Lesão única: em certos locais fala a favor do suicídio, mas dependendo da arma utilizada e do tempo de sobrevivência, as lesões podem ser múltiplas

⁵⁰ Ibid., p. 142. Grifos no original

⁵¹ Ibid., p. 142

⁵² KRYMCHANTOWVISK, Douglas; DUQUE, Flávio Granado. **Medicina legal à luz do direito penal e processo penal**. Niterói: Impetus, 2003.p.62

⁵³ MONTEIRO, Marcelo de Souza. A traumatologia médico-legal e o estudo das lesões corporais. Disponível em: <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=94>. Acesso em 17 de abr.2016.p. 3

também no suicídio.

Lesão mais grave: geralmente é a que causou a morte.

Lesões incisivas podem indicar se o agressor: é destro ou canhoto, desde que se saiba a sua posição (de frente ou atrás) em relação a vítima.

Lesões que denotam intenção de matar: situam-se no precórdio (região do coração), cabeça e pescoço.

Lesões em zonas fatais: presentes em casos de suicídio, em especial em membros superiores (punhos, e prega do cotovelo) e na cabeça (tiro encostado no ouvido).

Utilização de múltiplos meios: pode ocorrer tanto no homicídio, quanto no suicídio.

Presença de várias lesões mortais: observa-se em homicídios e acidentes.

Esgorjamento suicida: no indivíduo destro, a lesão incisiva parte do ângulo esquerdo da mandíbula e desce obliquamente para a direita.

Esgorjamento homicida: o agressor ataca pelas costas, sendo a lesão incisiva horizontal, iniciando à esquerda e angulando para cima na parte final.⁵⁴

Ainda no exame das vestes da vítima, se rasgadas ou desalinhadas, com presença de sangue, apontam que possa ter ocorrido luta com o agressor.⁵⁵

A localização das lesões auxilia de forma muito significativa na obtenção da verdade do ocorrido, nas lesões causadas por objetos de ordem mecânica, observasse que lesões na fase e na região interna das coxas e nádegas, da vítima, podem sugerir delitos de cunho sexual. As lesões semi- lunares (estigmas ungueais) na região do pescoço, apontam para uma provável esganadura e lesões presentes na mão e antebraços, quando presentes principalmente na palma das mãos, supõem lesões causadas pela tentativa de defesa da vítima.⁵⁶

Acerca do formato da lesão ensina Krymchantowski e Duque:

A forma das lesões, isto é, a sua configuração (desenho, extensão, profundidade, etc.) permite caracterizar razoavelmente o instrumento utilizado. Além disso, existem as “lesões com assinatura”, onde o instrumento da agressão deixa marca peculiar e inconfundível. Ex.; chinelos, martelos, ferros de passar roupa, saltos de sapatos, cassetetes. Assim também ocorre com os stigmas ungueais, indicando esganadura ou agressão a unha e com os atropelamentos (que deixam lesões extensas, profundas, e pergaminhadas como superfície de pneus).⁵⁷

4.2 EXAME DO LOCAL DO CRIME

No local onde o fato ocorreu, faz-se necessário uma varredura para a colheita de matérias para a análise, esse procedimento denomina-se corpo de delito.

Corpo de delito é o conjunto de vestígios, que interligados entre si, são

⁵⁴BITTAR, Neusa. **Medicina legal e noções de criminalística**. Salvador: Juspodvim, 2015. p. 158-159. Grifos no original

⁵⁵ Ibid., p.158

⁵⁶ KRYMCHANTOWISKI; DUQUE, 2003, p.63

⁵⁷ Ibid.,63

capazes de denunciar a infração. Esses vestígios podem ser percebidos pelos peritos e necessitam de comprovação para que possam ser avaliados judicialmente.⁵⁸

O exame no local do crime é um elemento de grande importância, pois permite o estudo do desenvolvimento do fato, em todas as suas circunstâncias, buscando o reconhecimento e a autoria criminal.⁵⁹

Classifica doutrinariamente Odon Ramos Maranhão:

“Entende-se por local de crime, ou simplesmente local, qualquer área onde se tenha verificado ocorrência de interesse policial- judiciário.”⁶⁰

Este pode ser interno ou fechado, sendo qualquer ambiente cujas dimensões possam se delimitadas como casas, apartamentos, galpões, e externos ou abertos como terrenos baldios, ruas e logradouros públicos ou nos espaços internos de veículos.⁶¹

O exame do local é a diligencia de maior relevância, neste local certamente serão encontrados indícios e pistas que ajudaram a esclarecer a mecânica dos fatos.⁶²

O exame das vestes, objetos encontrados com o cadáver, o exame *in loco* e a pesquisa em laboratório são trabalhos, atualmente, realizados pela perícia criminal, pois tudo que ali seja encontrado pode ter relação com o fato.⁶³

É atribuição da autoridade policial de ir até o local e preservar, isolando a área até a chegada da perícia, para que os indícios não sejam alterados, podendo então os peritos instruir seus laudos com desenhos, fotos e esquemas, após esse registro procede-se então pela liberação do local.⁶⁴

Se preservado, o local a ser periciado será classificado como idôneo, se vier sofrer alterações antes da chegada dos peritos, será inidôneo ou violado, mas mesmo com características alteradas ainda mantem vestígios passíveis de serem analisados e o local prejudicado é aquele que sofre total alteração, esse não permite a realização de um levantamento adequado.⁶⁵

Dentre os meterias coletados pela perícia estão os de origem humana, como

⁵⁸ BITTAR, 2015, p. 26

⁵⁹ COSTA, Luís Renato da Silveira; COSTA, Bruno Miranda. **A perícia médico-legal aplicada à área criminal**. Campinas: Mlillennium, 2015. p. 56

⁶⁰ MARANHÃO, 2004. p. 70

⁶¹ COSTA; COSTA, 2015, p. 56

⁶² KRYMCHANTOWISKI; DUQUE, 2003, p. 195

⁶³ FRANÇA, 2004, p. 356

⁶⁴ MARANHÃO, 2004, p. 71

⁶⁵ COSTA; COSTA, loc.cit., p. 56

impressões digitais, marcas dentárias, pegadas, materiais biológicos (sangue, saliva, muco nasal, secreção pulmonar, secreção gástrica, urina, esperma, pele, cabelos, etc.) e os de origem não- humana, como impressões de presas ou garras de animais, marcas de rodas de veículos, marcas de objetos e ferramentas, projéteis, estojos, armas, fibras, entre outros. Esses materiais devem ser manipulados com o devido cuidado para que não percam o seu valor informativo e probatório.⁶⁶

Deve também ser anotada a hora do exame, bem como disposição, iluminação, metragem da área e sinais de luta.⁶⁷

Ensina Krymchantowski e Flávio Granado Duque:

Uma regra importante é não desprezar detalhes. Elementos que isoladamente possam parecer insignificantes, muitas vezes, são a peça mais importante do “quebra-cabeça”. Outras ocasiões são a ponta do fio que puxará toda a história.⁶⁸

Pode se interpretar da seguinte forma o estado do local periciado:

Desordem no local do crime, utensílios quebrados: houve luta
Janelas e portas fechadas: suicídio; agressor possuía a chave do local
Manchas de sangue: arrastamento do corpo produz faixa ou estrias de sangue no chão, paralelas entre si
Respingos de sangue: indivíduo parado: pingos com aspecto radiado, pois caem perpendicularmente
Indivíduo em movimento: pingos com forma alongada que escorrem na direção do deslocamento do corpo
Bilhete ou carta de despedida: com a letra da vítima: sugere suicídio
Irregularidade da escrita: denota estado emocional alterado
Quando escrito por máquina ou computador: analisar impressões digitais no papel
Análise de arma encontrada no local do crime: relação da arma com o cadáver: se presa na mão da vítima ou apenas encostada
Presença de sangue nas reentrâncias das armas brancas que persiste após limpeza da mesma permitindo exame no laboratório
Perfurações pelos projéteis nas paredes e teto: orienta, estudo da direção dos disparos
Capsulas e cartuchos deflagrados: auxilia na identificação da arma
Características do local do crime: externos: estudo de rastros, pegadas e marcas de pneus
Local de difícil acesso: inviabiliza a hipótese de suicídio.⁶⁹

Todos esses elementos analisados e disponibilizados para o processo judicial auxiliaram da melhor forma na busca da verdade, apontando de forma incontestável ou mais próxima possível o autor do crime, podendo então ser feita a justiça, aplicando a esse a pena prevista na lei.

⁶⁶ Ibid., p. 57

⁶⁷ KRYMCHANTOWISKI; DUQUE, loc. cit., p. 195

⁶⁸ KRYMCHANTOWISKI; DUQUE, 2003, p. 195

⁶⁹ BITTAR, 2015, p. 157. Grifos no original

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do presente trabalho, analisou-se a importância da traumatologia médico-legal para a atual situação do judiciário brasileiro.

A pesquisa também aponta a importância da traumatologia na dinâmica dos fatos, mostrando que, no caso de homicídios, a posição em que a vítima é encontrada, as lesões presentes no corpo, o estado do local onde esse corpo se encontra, a hora que é encontrado são fatores determinantes para a apuração do fato e maior credibilidade dos laudos produzidos pelos exames periciais.

Esses exames estão cada vez mais presentes nos processos judiciais, auxiliando sempre na busca da verdade e justa aplicação da lei penal.

O estudo da medicina legal deve estar cada vez mais presente nas cadeiras do curso de Direito no país, para preparar os acadêmicos para a interpretação dos documentos médico-legais, que estão presentes em todas as áreas de atuação.

REFERÊNCIAS

- BITTAR, Neusa. **Medicina legal e noções de criminalística**. Salvador: Juspodvim, 2015.
- BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratando de direito penal**. São Paulo: Saraiva. 2010
- CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. Parte geral. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2010
- COSTA, Luís Renato da Silveira; COSTA, Bruno Miranda. **A perícia médico-legal aplicada à área criminal**. Campinas: Millenium, 2015
- FRANÇA, Genival Veloso. **Medicina legal**. 7.ed.Rio de Janeiro: Guanabara. 2004.
- GRECO, Rogério. **Curso de Direito penal**. 17. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2015.
- JESUS, Damásio. **Direito penal**. 32. ed. São Paulo: Saraiva 2011.
- KRYMCHANTOWVISK, Douglas; DUQUE, Flávio Granado. **Medicina legal à luz do direito penal e processo penal**. Niterói: Impetus, 2003
- MARANHÃO, Odon Ramos. **Curso básico de medicina legal**. São Paulo: Malheiros, 2004.
- MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de direito penal**. São Paulo: Atlas. 2007.
- MONTEIRO, Marcelo de Souza. **A traumatologia médico-legal e o estudo das lesões corporais**. Disponível em: <http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=94>.
- PEREIRA, Gerson Odilon. **Medicina Legal**. Disponível em: http://www.malthus.com.br/rw/forense/Medicina_Legal_2004_gerson.